

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.165, de 22 de Janeiro de 2021

(Altera redação do artigo 4º, do Decreto nº 6.153, de 15 de Janeiro de 2.021.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do artigo 4º, do Decreto nº 6.153, de 15 de Janeiro de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os estabelecimentos considerados essenciais pelo Município devem permanecer com atendimento da forma atual, sem qualquer alteração, sempre com estrita observância aos protocolos sanitários setoriais.

I – Os estabelecimentos considerados essenciais são:

a) Postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência em anexo; supermercados, mercados, mercearias e similares, padarias, casas lotéricas, oficinas mecânicas e autopeças, açougues, farmácias, hospitais, assistência à saúde incluindo serviços médicos e hospitalares, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, lojas de produtos, medicamentos e alimentação para animais, serviços públicos, telecomunicações, internet, atividades religiosas, óticas, estabelecimentos de materiais de construção e lojas de conserto de aparelhos eletrônicos.

b) Os estabelecimentos supramencionados, deverão cumprir seus horários habituais de funcionamento, não os ultrapassando.

c) Supermercados, mercados, mercearias e similares, ficam proibidos a venda de bebidas alcoólicas após as 20:00 horas.

d) Os estabelecimentos considerados como atividades essenciais deverão limitar o ingresso de pessoas dentro do estabelecimento em 40% da capacidade a fim de evitar aglomeração em seu interior, aferição de temperatura, uso de máscaras e álcool gel, cabendo também a obrigação de evitar aglomeração na parte externa do empreendimento, sendo responsável pelo controle de filas, demarcação no

solo com espaçamento de 1,5 metro entre as pessoas e adotando os protocolos sanitários setoriais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.166, de 22 de Janeiro de 2021

(Dispõe sobre nomeação de Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica nomeada a Sra. ADRIANA MOREIRA GOMES, para exercer as funções de Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução nº 033/2012 e artigo 30, da LOA.

Parágrafo Único. Todas as despesas do FMAS, somente serão ordenadas após a devida formalização do processo, contendo a nota do empenho, a ordem de serviço, o atestado de execução, no caso de serviços ou obras, ou comprovante do fornecimento, em se tratando de compra de bens, e indicação da modalidade de licitação quando necessária.

Artigo 2º. Fica neste ato revogado o Decreto nº 4.714, de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito